



LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
Nº.033.2020/AMMA

Validade até: 19/05/2022

PROCESSO Nº: 001.16.05.2013

DATAGED: 86532019

CPF/CNPJ: 41301508000107

NOME/RAZÃO SOCIAL: C. NAPOLEAO BASTOS TIGRE - ME

NOME FANTASIA: B & T TRANSPORTES

ENDEREÇO: TV SAO JOSE , S/N, TIMBU, EUSÉBIO - CE

ASSUNTO: LICENÇA OPERAÇÃO - LO - RENOVAÇÃO

ENQUADRAMENTO: CÓDIGO: 05.B.01 **PORTE:** GRANDE **PPD:** ALTO

O Presidente da AMMA, através do Núcleo de Atividades Ambientais e Licenciamento – NAAL no uso de suas atribuições expede a presente Licença, que autoriza:

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE COLETA E TRANSPORTE MUNICIPAL, TRATAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE PRODUTOS PERIGOSOS POR ÓLEO (ÁGUA SERVIDA E ÓLEO QUEIMADO), LOCALIZADA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, BASEADA NO PARECER TÉCNICO Nº 338.2020/AMMA.

O empreendimento ficará passível de fiscalização pela AMMA, que a qualquer momento mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta licença, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97:

- Violão ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

E caso haja descumprimento das condicionantes, das medidas de controle e de adequação relacionadas abaixo:
Condicionantes:

1. *Não obstante à emissão de Licença/Autorização e Alvará, durante o vigor das determinações do Decreto Municipal 779/2020, e seguintes, seguindo as recomendações da OMS referentes ao combate e controle da pandemia de COVID-19, ficam terminantemente proibidas, sob pena de sumária cassação das referidas Licenças/Alvarás, as atividades de execução de obras, ou fabris, excetuando-se exclusivamente as direcionadas ao combate do surto;*
2. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da AMMA;
3. Adotar todas as medidas necessárias no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação e comunicar imediatamente a AMMA quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente;
4. Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas em planos e estudos ambientais;
5. O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
6. Cumprir as normas de segurança do trabalho e manter todos os equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade;
7. Renovar o Seguro Ambiental;
8. É importante ressaltar que esta licença não desobriga da responsabilidade com autorizações que se fizerem necessárias por outros órgãos ligados à atividade afim.

Condicionantes com prazos:

1. Publicar o recebimento desta Renovação de Licença no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão**, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de julho de 2001;
2. Realizar a gestão dos Resíduos Sólidos implantando o PGERS e enviar, **trimestralmente**, através do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR a sua destinação adequada para locais licenciados e indicar o gerador, a quantidade de resíduos, o local da destinação devidamente assinado pelo gerador, transportador e pelo recebedor ou outra forma de comprovação de destinação adequada, conforme especificado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;
3. Apresentar, **quadrimestralmente**, comprovação de destinação dos efluentes líquidos finais para locais devidamente licenciados;
4. Apresentar, **no prazo de 90 (noventa) dias**, o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de bombeiros do Ceará;
5. Apresentar, **quadrimestralmente**, relatório de monitoramento, informando a destinação dos óleos tratados, laudos laboratoriais do monitoramento do efluente tratado, quantidade de resíduos contaminados que entram no empreendimento por mês e quantidade de óleo tratado destinado;
6. Solicitar a renovação da presente Licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme resolução CONAMA Nº 237/97;
7. Atualizar, **imediatamente**, em local visível do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo padrão da AMMA;
8. *O encerramento das atividades deve ser comunicado à Autarquia, imediatamente, sob pena de serem cobradas taxas e multas pelo descumprimento das condicionantes aprazadas, e obrigações legais concernentes ao licenciamento ambiental.*

FRANCISCO TULIO
STUDART DE CASTRO
FILHO:38013169391

Assinado de forma digital por
FRANCISCO TULIO STUDART DE
CASTRO FILHO:38013169391
Dados: 2020.06.04 08:35:19
-03'00'

Presidente da AMMA

CIRIA MARIA FARIAS
COSTA
LIMA:11392924391

Assinado de forma digital por CIRIA
MARIA FARIAS COSTA
LIMA:11392924391
Dados: 2020.06.03 14:03:17 -03'00'

Coordenação NAAL da AMMA

Eusébio-CE, 19/05/2020

